

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2022

Em 11 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro de Almeida, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, Processo licitatório nº 23/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JONAS SCHUTZ	1,2,3,6,9,10,11,12,15,16,17,18,19,20,22,23,24,28,30,31,35,43.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termo de proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	THIAGO SIMÃO WEISS	077.403.769-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores para contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JONAS SCHUTZ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Adesivo instantâneo (tempo de cura até 30 segundos) para substratos poroso, metal, madeira, plástico, couro, borracha, eva, papel, etc, de média viscosidade. Embalagem com 20g.	Unidade	ORION	985	6,16	6067,60
2	Agenda escolar feminina - capa dura 228 páginas.	Unidade	TILIBRA	150	14,53	2179,50
3	Agenda telefone/e-mail, capa PVC espiral, 15x21, 50 p	Unidade	TILIBRA	135	18,80	2538,00
6	Apagador para quadro branco com suporte para os pincéis.	Unidade	LEONORA	637	3,55	2261,35
9	Balão nº 7, cores sortidas, pacote c/ 50 UN	Pacote	PIC PIC	950	5,96	5662,00
10	Balão nº 7, cores: verde, vermelho, rosa, branco, azul. As cores serão definidas no pedido. Pacote c/ 50 UN.	Pacote	PIC PIC	1000	5,96	5960,00
11	Barbante cru 100% algodão nº 2, em rolo de aproximadamente 300 m.	Unidade	PIRATININGA	242	9,16	2216,72
12	Bateria 9V, alta duração	Unidade	ELGIN	90	10,92	982,80

15	Bloco de recado autoadesivo (post it) pequeno 38x50, 100 folhas. Pacote com 4 unidades.	Pacote	LEONORA	1980	1,89	3742,20
16	Bobina kraft fibra longa não reciclado, gramatura 80g, mínimo 90cm x 1800 cm	Unidade	EMBALATRENTO	120	1,85	222,00
17	Bobina de papel 57mm para máquina calculadora.	Unidade	EMBALATRENTO	320	85,00	27200,00
18	Bobina papel kraft fibra longa não reciclado, pequena, gramatura 80g, mínimo 120 cm x 1800cm (*)	Unidade	EMBALATRENTO	320	102,49	32796,80
19	bobina térmica 80mmx20m (*)	Unidade	MD	20	3,50	70,00
20	Borracha de papelaria nº40; feita de borracha natural a partir de latex das seringueiras; aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; retangular; cor branca; caixa com 20 unidades.	Caixa	LEONORA	1188	4,50	5346,00
22	Caderno capa dura, miolo pautado, costurado 96 folhas. (tipo escolar).	Unidade	PANAMERICANA	10300	3,00	30900,00
23	Caderno de caligrafia horizontal - brochura, 40 folhas, capa dura, costurado, estampa infantil unissex.	Unidade	PANAMERICANA	3100	2,54	7874,00
24	Caderno grande, material não reciclado, capa dura, 96 folhas, espiral e folhas pautadas	Unidade	PANAMERICANA	10150	5,64	57246,00
28	Caixa para arquivo morto papelão kraft, tamanho escritório, gramatura 490g	UNI	FRAMA	2480	2,75	6820,00
30	Calculadora de mesa c/ visor 8 dígitos.	Unidade	BRW	586	11,58	6785,00
31	Calculadora de mesa, padrão profissional - Velocidade de Escrita 3,5 linhas/segUNo aproximadamente; Impressão por Impacto), 2 cores, 12 dígitos;- Seletor Imprime / Não imprime (NP / P); - Seletor Arredondamento (0, 5/4, 9); - Seletor casas decimais ; - Seletor total geral (ACC ou GT) ; - Seletor contador de itens (IC); - Teclas Duplo e Triplo zero (00 000); - Display (tipo) LCD - Backlit - Teclas de: Sinal (+ / -), Cálculo de taxa , Markup (MU) , avanço do papel;, Retorno , Memória 4 funções e Porcentagem (%); - Funções: Subtotal e Total; Aliquota, Taxa, Câmbio (RATE); -Controle do cálculo (CALL) ; - raiz quadrada (v) ; -Conversação de moeda (Local) e (EURO) ; Data (# / D) . Alimentação Automática 100V~220VAC Botão Liga – Desliga Marca / modelo de referência: Olivetti Logos 802."	Unidade	MD	440	361,76	159174,40
35	Caneta Hidrográfica - material plástico, material ponta feltro, espessura escrita grossa, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Unidade	LEONORA	10236	7,40	75746,40
43	clip trançado de metal antiferrugem nº1 (embalagem com 12 unidades)	Caixa	VMP	466	3,92	1826,00
44	Clipe nº 2/0, de metal galvanizado, com 100 UN.	Caixa	NEW	3683	1,93	7108,19
45	Clipe nº 4/0, de metal galvanizado, com 50 unidades.	Caixa	NEW	3690	1,94	7158,60
46	Clipe nº 6/0, de metal galvanizado, caixa com 50 unidades.	Unidade	NEW	1485	1,93	2866,05
47	Clipe nº 8/0, de metal galvanizado, com 25 unidades.	Caixa	NEW	1375	1,93	2653,75
50	Cola branca - atóxica - lavável, polivinila (PVA), não inflamável, em embalagens de 40g.	Unidade	PIRATININGA	5560	0,98	5448,80
51	Cola E.V.A/isopor. Embalagem 40 g.	Frasco	PIRATININGA	2122	1,94	4116,68
52	Cola em bastão-atóxica, de alta qualidade, tubo aprox. 10g. Referência de qualidade: Raex, Pritt, Scofch.	Unidade	LEONORA	2600	0,83	2158,00
53	Corretivo líquido, alto poder de cobertura, corrige esferográfica, tintas líquidas, marcadores, papel de fax e impressão. Embalagem de 18 ml.	Unidade	FRAMA	1035	0,88	910,80
54	Corretivo tipo roller (fita) 4,2 mm x 12 m aprox.	Unidade	LEONORA	710	3,48	2470,80
55	Dvd+R, 8 x 4,7 GB dados, 120 min, embalagem em papelão, lacrado. Capacidade para gravação de 4,7 GB de dados ou 120 minutos de vídeo em qualidade sp. (alterado)	Unidade	ELGIN	120	1,35	162,00
56	Envelope branco tam ofício (23x12) aprox.	Unidade	FORONI	6640	0,15	996,00

DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Página: 3 /
Processo Nº 23/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

57	Envelope, material kraft, tamanho (C X L) 250 X 350 Mm aproximadamente. cor parda, gramatura 80 G/M2 aprox.	Unidade	FORONI	5230	0,30	1569,00
58	Objeto para lápis escolar adulto unissex	Unidade	MD	300	5,19	1557,00
61	Folha adesiva branca A4, aproximadamente 64,5 x 38,1 mm, caixa com 50 folhas.	CX.	PIMACO	575	13,56	7797,00
62	Folha adesiva branca, tamanho carta, 2 colunas com 20 folhas, tamanho aproximado 101,6 mm X 25,40 mm (comprimento x largura). Caixa com 100 folhas.	Caixa	PIMACO	277	26,60	7368,20
64	Fichário de mesa 5x8 em acrílico	Unidade	WALEU	40	55,76	2230,40
65	fita (rolete) para calculadora Procalc LP 25	Unidade	MD	70	5,30	371,00
67	Fita adesiva dupla face extra forte 12 mmx30 m aprox.	Unidade	DELFIX	1476	3,50	5166,00
71	Fita impressora matricial EPSON FX2190	Unidade	MASTERPRINT	70	22,75	1592,50
72	Fita para calculadora Procalc 3100	Unidade	MASTERPRINT	70	3,89	272,30
73	fita para impressora Epson FX890 - S015329	Unidade	MASTERPRINT	70	12,89	902,30
74	Fita para impressora Epson LX 300 - C130041	Unidade	MASTERPRINT	20	9,70	194,00
75	Folha de E.V.A; medindo 60 x 40 cm; espessura de 2mm; modelo liso, atoxico, sem cheiro, sem furos e/ou manchas; cores variadas. (cores serão definidas no pedido)	Unidade	HAITI	9500	1,60	15200,00
78	Giz Branco Para Quadro Negro Plastificado (não tóxico) - caixa com 50 Palitos	Caixa	DELTA	10	2,29	22,90
79	Giz colorido para quadro negro plastificado (não tóxico) - caixa com 50 palitos	Caixa	DELTA	10	2,37	23,70
80	Giz de cera tipo estaca tamanho grande atóxico cores variadas cx c/12	Unidade	DELTA	5200	2,85	14820,00
81	Grafite preto para lapiseira 0.7mm, com 12 minas	Unidade	LEONORA	455	0,57	259,35
83	Grampeador de Tapeceiro Profissional Metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes (escolas, supermercados, etc), serigrafia, vitrinismo marcenaria, cartonagem, entre outros. Características: -Compacto e funcional. -Muito leve. -De fácil manuseio. -Altura: 4mm a 14mm. -Largura: 11,3mm. -Espessura do grampo: 0,7mm - Útil para revestir madeiras com tecidos, etc. -Aceita grampos retos de 4 mm a 14mm, grampos U de 10 a 12mm e grampos T de 10 a 14mm. - Alta Pressão. - Controle de Pressão da Mola. - Corpo em Aço.	Unidade	MD	123	41,10	5055,30
85	Grampeador profissional para 200 folhas (grampos 23/13: 110 fls ; 23/24: 200 fls) (24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13; de 1ª qualidade, com garantia)	Unidade	LEONORA	153	71,16	10887,48
88	Grampo galvanizado 23/15 (200 fls), para grampeador (cx c/ 1000)	Caixa	LEONORA	260	6,44	1674,40
94	Imã para mural em aço. Pacote com 50 unidades.	Pacote	MD	148	11,58	1713,84
97	Lápis de colorir - cores variadas - formato sextavado - corpo de madeira - grande, caixa com 12.	Unidade	ECOLE	8230	5,42	44606,60
103	Livro ata com 200 folhas numeradas.	Unidade	SO DOMINGOS	242	15,88	3842,96
104	Livro ata c/ 50 folhas numeradas	Unidade	TAMGIO	190	6,40	1216,00
108	Mochila escolar - material lona algodão, cores variadas, para material escolar, altura x largura aprox 32 x 32, profundidade 10 cm, saco, com bolso externo, unissex.	Unidade	MD	60	24,85	1491,00
109	Mochila escolar infantil , nylon poli 600;(18x8,5x23 m) cm tampa superior com bolso e fechamento por zipper: um bolso do lado esquerdo e um do lado direito com duas alças regulaveis; no formato retangular, ♀ feminina	Unidade	MD	40	31,53	1261,20

110	Mochila escolar infantil , nylon poli 600;(18x8,5x23 m) cm tampa superior com bolso e fechamento por zíper; um bolso do lado esquerdo e um do lado direito com duas alças reguláveis; no formato retangular, 2 masculina	Unidade	MD	40	31,53	1261,20
111	Mouse pad ergonômico, com apoio para pulso em gel, acabamento: face de apoio em borracha antiderrapante, face deslizável em tecido de alta sensibilidade.	Unidade	MULTILASER	509	16,07	8179,63
112	Palito de sorvete ponta arredondada em madeira tratada e seca, reflorestada usado para picolés, artesanatos etc. Medida do palito: (A x L x P) em cm / 11,6 x 0,8 x 0,0. Pacote com 100 palitos.	Unidade	BOMPACK	650	3,57	2320,50
113	Papel A3 - branco, 75g/m², produzido com fibras virgens, de alta qualidade, proporcionando a qualidade homogênea de impressão, inclusive em impressoras de alta velocidade.	Resma	NOBILY	165	33,40	5511,00
120	Papel para impressão formatado - tipo sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75g/m², cor colorido, ph alcalino. Pacote com 100 folhas.	Pacote	CHAMEQUINHO	160	4,77	763,20
122	Pasta L cristal transparente em polipropileno ou similar, 0,15 micron, resistente, tamanho A4	Unidade	ACP	2440	0,74	1805,60
126	Pasta catálogo c/50 envelopes, tam. 245x335x20mm aprox.	Unidade	DAC	600	12,18	7308,00
127	Pasta com prendedor tipo canaleta removível, para aproximadamente 100 páginas, cristal transparente, A4	Unidade	ALAPLAST	1200	1,48	1776,00
131	Pasta polionda tamanho ofício com alça	Unidade	POLIBRS	160	13,11	2097,60
135	Pasta transparente tipo capa com clip plástico (rotoclip). Tamanho ofício.	Unidade	ALAPLAST	1060	4,94	5236,40
138	Perfurador de papel p/ até 10 fls de papel 75g/m², em metal com margeador metálico ajustável. Pinos perfuradores em aço, perfeitamente alinhados e afiados,	Unidade	LEONORA	292	9,79	2858,68
141	Pilha alcalina C - Média	Unidade	ELGIN	230	5,98	1375,40
146	Pincel Atômico azul, com ponta chanfrada indeformável	Unidade	BRW	1155	1,09	1258,95
147	Pincel Atômico Preto com ponta chanfrada indeformável	Unidade	BRW	1157	1,09	1261,13
148	Pincel atômico verde com ponta chanfrada indeformável	Unidade	BRW	1150	1,09	1253,50
149	Pincel Atômico Vermelho com ponta chanfrada indeformável	Unidade	BRW	1155	1,09	1258,95
150	Pincel marcador para quadro branco, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	Unidade	BRW	3265	1,49	4864,85
151	Pincel marcador para quadro branco, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto	Unidade	BRW	3265	1,49	4864,85
152	Pincel marcador para quadro branco, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta verde.	Unidade	BRW	1265	1,50	1897,50
153	Pincel marcador para quadro branco, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho.	Unidade	BRW	1265	1,49	1884,85
157	Pistola elétrica /cola quente tamanho grande - cabo plástico - 220 volts	Unidade	LEONORA	350	14,41	5043,50
158	Placa de Isopor Branca em EPS, Dimensões 100 CMX 50 CM 15 MM.	Unidade	PLACTERM	900	4,10	3690,00
159	Porta canetas/ cliques/lemebrete em acrílico/ plástico cristal resistente, de boa qualidade	Unidade	WALEU	211	7,99	1685,89
162	Prendedor de papel tipo binder clip (ou grampomol) 51mm, abertura de 11 mm; Capacidade para prender até aproximadamente 100 folhas de papel; corpo de metal com pintura epoxi ou de material tipo plástico de alta resistência; presilha em aço inoxidável. caixa com 12 unidades	Caixa	LEONORA	1108	11,00	12188,00
163	Prendedor de roupas-material plástico-c/12 UN,	Pacote	LEONORA	912	3,99	3660,88
165	Quadro branco 60X90 cm (altura x largura) - para escrita com marcador apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada ,moldura em	Unidade	SOUZA	93	40,37	3754,41

165	suporte para apagador (acessório para instalação: buxa e parafusos para fixação incluso)	Unidade	SOUZA	96	86,17	8272,32
166	quadro magnético para recados, no tamanho aproximado de 90 cm x 90 cm	Unidade	SOUZA	96	86,17	8272,32
167	recarga para toner compatível com impressora HP laser jet 1012, alta qualidade, com rendimento médio de 20.000 impressões.	Unidade	MASTERPRINT	90	34,66	3119,40
168	recarga toner compatível com impressora HP laser Jet M 1012NF.	Unidade	MASTERPRINT	50	33,05	1652,50
169	RECARGA Toner HP Laser Jet 1010, HP 1012, HP 1015, HP 1018, HP 1020, HP 1022, HP 1022N, HP 1022NW, HP 3015, HP 3020, HP 3030, HP 3050, HP 3050N, HP 3052, HP 3055N, HP 3055NF, HP 1319F, HP M 1319F, HP M1319F, HP M-1319F, HP M1005, HP M-1005, HP M1005MFP. Uso em Cartuchos de Toner HP Q2612A, Q-2612A, Q2612. Rendimento médio de 20.000 impressões com 5% de cobertura na folha.	Unidade	MASTERPRINT	75	39,30	2947,50
170	Recarga toner para uso em cartuchos HP laser jet pro MFP M127.	Unidade	MASTERPRINT	20	44,77	895,40
171	Regua cristal 30cm	Unidade	WALEU	8161	0,54	4406,94
173	Suporte para fita adesiva, utilizável para rolos de 25 e 76 mm, com cortador metálico serrilhado e base com proteção em feltro ou emborrachada, para não riscar os móveis.	Unidade	LEONORA	82	16,31	1337,42
174	Suporte para Monitor, modular, retangular, ajustável (4 níveis de Ajuste) mínimo 4,5 cm, máximo 17 cm.. Dimensões 33x27x7	Unidade	WALEU	140	51,63	7228,20
175	Suporte regulável para notebook, compatível para todos os tipos de equipamentos com as Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 29x24x2cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 240g, garantia do fornecedor 12 meses.	Unidade	WALEU	66	39,35	2597,10
176	Tesoura multi-uso, com aproximadamente 13cm (variação de 1cm), cabo revestido com polipropileno, eficiente para papel, tecido, plástico e outros materiais, lâmina em aço temperado, fio de corte preciso. Ótima qualidade, padrão profissional	Unidade	LEONORA	1023	1,99	2035,77
177	Tesoura uso escolar, ponta arredondada, com bom corte, para uso de crianças.	Unidade	LEONORA	5330	1,55	8261,50
178	Tesoura uso geral (papel, tecido, etc), lâmina em aço, 12", com corte preciso, alta qualidade.	Unidade	LEONORA	306	14,95	4574,70
179	Tesoura uso geral, (papel, tecido, etc.), lâmina em aço 7 (variação de 1) aproximadamente, com corte preciso, ótima qualidade	Unidade	LEONORA	262	4,99	1307,38
180	Tinta decorativa Glitter/ relevo-não tóxica-solúvel em água 35ml-cores variadas	Unidade	ACRILEX	850	7,00	5950,00
181	Tinta guache 15ml, cores variadas solúvel em água, acondicionada em caixa c/12 unidades	Caixa	PIRATININGA	3120	6,45	20124,00
182	Tinta p/ carimbo azul 40ml resina termoplástica base água	Unidade	RADEX	128	2,99	382,72
183	Tinta p/ carimbo preta 40 ml resina termoplástica base água	Unidade	RADEX	180	2,99	538,20
184	Tinta reabastecedora p/pincel marcador quadro branco, corante solvente e aditivos, frasco 20ml cor azul	Unidade	BRW	650	3,47	2255,50
185	Tinta reabastecedora p/pincel marcador quadro branco, corante solvente e aditivos, frasco 20ml cor preta	Unidade	BRW	650	3,16	2054,00
186	Tinta reabastecedora p/pincel marcador quadro branco, corante solvente e aditivos, frasco 20ml cor verde	Unidade	BRW	350	2,95	1008,00
187	TNT-Azul Claro, 100% polipropileno, em bobinas com 50 metros 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura)45G/M.	Bobina	DUBFLEX	230	95,80	22034,00
188	TNT-Cor Amarelo Bandeira, 100% polipropileno, em bobinas com 50 metros 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura)45G/M.	Bobina	DUBFLEX	230	95,78	22029,40
189	TNT-Cor Amarelo, bobina de 50 metros TNT-cores, 100% polipropileno, em bobinas com 50 metros 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura) 45G/M	Bobina	DUBFLEX	230	95,80	22034,00
190	TNT_Cor Azul Escuro, 100% polipropileno, em bobinas com 50 metros 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura)45G/M.	Bobina	DUBFLEX	230	95,80	22034,00

Handwritten signature

191	TNT-Cor Branca , 100% polipropileno , em bobinas com 50 metros 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura)45G/M.	Bobina	DUBFLEX	330	95,80	31614,00
192	TNT Laranja 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COMGRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR BRANCA bobina de 50 metros	Bobina	DUBFLEX	230	95,80	22034,00
193	TNT-Cor Lilás , 100% polipropileno , em bobinas com 50 metros 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura)45G/M.	Bobina	DUBFLEX	230	95,80	22034,00
194	TNT- Cor Preta , bobina de 50 metros, 100% polipropileno , 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura) 45G/M.	Bobina	DUBFLEX	330	95,80	31614,00
195	TNT_Cor Verde Bandeira , bobina de 50 metros, 100% polipropileno , em bobinas c 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura)45G/M	Bobina	DUBFLEX	230	95,80	22034,00
196	TNT_Cor Verde Limão , bobina de 50 metros , 100% polipropileno , 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura) 45G/M	Bobina	DUBFLEX	230	95,55	21976,50
198	Toner compatível com impressora HP laser jet 1102, M-1210, Unidade M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW 3015 Alta qualidade, com rendimento médio de 20.000 páginas.		MASTERPRINT	100	39,43	3943,00
199	Toner HP MFP125A	Unidade	MASTERPRINT	30	29,36	880,80
200	Toner ML1665 (rendimento médio 20.000 páginas - 5% de impressão) alta qualidade	Unidade	MASTERPRINT	30	62,72	1881
201	Toner para impressora Samsung M2070 - series. mod. OS HI	Unidade	MASTERPRINT	20	53,24	1064,80
202	Toner para multifuncional Samsung 4521F	Unidade	MASTERPRINT	20	57,34	1146,80
203	Toner para Samsung MI 1665 - Scx 3200 - MI 1860 - MI 1865w - Mit S104s compatível	Unidade	MASTERPRINT	20	38,80	776,00
204	Toner preto original HP 122 XL para impressora HP 1000/3050	Unidade	HP	20	115,66	2313,20
205	Verniz Artístico; Acrílico FOSCO, Atoxico ; Composto de Verniz Base D'agua, Resinas Acrilicas especiais e Aditivos ; Acabamento e Protecao Em Tela, Madeira, Papel, Cortica, Ceramica, Gesso e Isopor ; Incolor ; Acondicionado Em Frasco de 100ml, Com Nome Fabricante, Lote e Validade do Produto ;	Unidade	MD	205	13,06	2677,30
206	MOLHA DEDOS MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA ACONDICIONADA E ESPUMA NO FUNDO PARA ADERÊNCIA	Unidade	RADEX	50	2,18	109,00
207	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL TAMANHO OFICIO	Unidade	WALEU	20	41,06	821,20
208	Pasta com elástico, lombo 5,5cm, transparente, tamanho 355mmX246mmX55mm, kit com 10 unidades	KIT	POLIBRS	10	50,85	508,50
209	Carimbo Numerador automático sequencial com 6 dígitos Numeração Sequencial Automática; com opção de programar as seqüências de repetição dos números desejados .(0, 1, 2, 3, 4,) ; Função Supressão de Dígitos: (Elimina dígitos não desejados); auto enfiamento ; Medida da Impressão aproximada : 5mmx21mm.	Unidade	CARBRINK	2	126,68	253,36

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do preço, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo em caso de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de

- o menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- a ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da licitação convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados ao praticado no mercado;
- caso não seja estabelecida a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

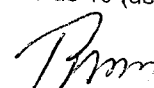
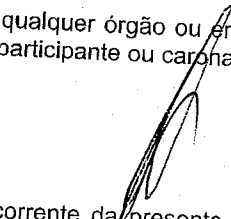
- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar sendo a mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;



- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante do órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços estabelecidos a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou não puder contar com o recebimento da Ordem de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das sanções deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.14. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.15. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

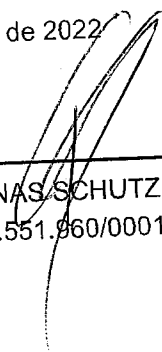
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

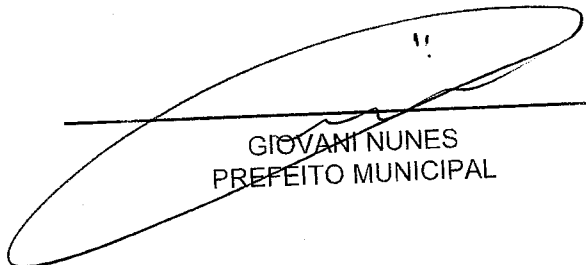
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 11 de Março de 2022



JONAS SCHÜTZ
CNPJ: 31.551.960/0001-73



GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL